



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

LEI MUNICIPAL Nº 190/ 03,

DE 26 DE NOVEMBRO DE 2003.

DENOMINA O CENTRO CULTURAL
PEDRABRANQUENSE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – CE,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominado o CENTRO CULTURAL DE PEDRA BRANCA, situado entre as ruas Judith Esmeraldo e José Joaquim de Souza e Pe. João Epifânio, de MARIA GUIMAR LINS CAVALCANTE, filha de Francisco Vieira Cavalcante e Maria do Carmo Lins Cavalcante.

Artigo 2º - A homenagem de que trata o artigo anterior desta Lei, deve-se aos relevantes serviços prestados a coletividade, especialmente no setor educacional, tendo sido a primeira Diretora da Escola Francisco Vieira Cavalcante e lá permanecido por mais de vinte anos. Profissional da mais alta competência, dona de casa exemplar, mãe de dois filhos, que são: Francisco Ernesto Lins Cavalcante e José Gilvan Lins Cavalcante.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – CE, aos 26 de Novembro de 2003.


FRANCISCO ERNESTO L. CAVALCANTE
Prefeito Municipal

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 2611001/03

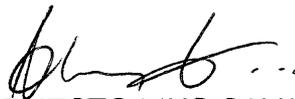
PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, no uso da competência que lhe confere o Artigo 28, inciso X da Constituição do Estado do Ceará, e Lei Municipal n.º 062/99, de 19 de abril de 1999, **RESOLVE** publicar, mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, sito à Rua José Joaquim de Sousa, n.º 10, Centro, a LEI MUNICIPAL DE No. **190/03**, de 26 de novembro de 2003.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA,
aos 26 de novembro de 2003.



FRANCISCO ERNESTO LINS CAVALCANTE
Prefeito Municipal